

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E “ON LINE” SIMULTÂNEO Nº 002 /2016
PROCESSO Nº 11.440/2016

Objeto: VENDA DE BENS IMÓVEIS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Estado de São Paulo, por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CML, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos da Lei Federal nº 8666/93 levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, **na modalidade presencial e “on line” simultâneo**, na Av. Alberto Andaló nº 3030, 9º andar, no auditório “Roberto Costa de Abreu Sodré, Centro, São José do Rio Preto/SP, nos próximos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2016 da seguinte forma:

1.1.1 - Dia 15 de junho de 2016 (quarta-feira), com início às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, objetivando a venda de bens imóveis inservíveis a Administração Municipal, quais sejam, bens imóveis (terrenos), de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 10.654 de 29 de junho de 2010; 11.195 de 21 de maio de 2012 e 11.206 de 01 de junho de 2012 e 11.892 de 16 de março de 2016, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados no ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital, sendo que nessa data serão leiloados os lotes de nºs 01 a 172 descritos no Anexo I deste Edital;

1.1.2 - Dia 16 de junho de 2016 (quinta-feira), com início às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, objetivando a venda de bens imóveis inservíveis a Administração Municipal, quais sejam, bens imóveis (terrenos), de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 10.654 de 29 de junho de 2010; 11.195 de 21 de maio de 2012 e 11.206 de 01 de junho de 2012 e 11.892 de 16 de março de 2016, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados no ANEXO I, o qual é parte



integrante deste Edital, sendo que nessa data serão leiloados os lotes de nºs 173 a 342 descritos no Anexo I deste Edital;

1.1.3 - Dia 17 de junho de 2016 (sexta-feira), com início às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, objetivando a venda de bens imóveis inservíveis a Administração Municipal, quais sejam, bens imóveis (terrenos), de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 10.654 de 29 de junho de 2010; 11.195 de 21 de maio de 2012 e 11.206 de 01 de junho de 2012 e 11.892 de 16 de março de 2016, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados no ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital, sendo que nessa data serão leiloados os lotes de nºs 343 a 511 descritos no Anexo I deste Edital;

1.1.4 - Dia 18 de junho de 2016 (sábado), com início às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, objetivando a venda de bens imóveis inservíveis a Administração Municipal, quais sejam, bens imóveis (terrenos), de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 10.654 de 29 de junho de 2010; 11.195 de 21 de maio de 2012 e 11.206 de 01 de junho de 2012 e 11.892 de 16 de março de 2016, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados no ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital, sendo que nessa data serão leiloados os lotes remanescentes dos leilões realizados nos dias 15/06/2016, 16/06/2016 e 17/06/2016 todos descritos no Anexo I deste Edital;

1.2 - O Leilão Público será realizado de forma presencial e “on line” simultâneo, pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, estabelecida comercialmente Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09725-820, Telefone: (11) 4426-5064 e site www.lanceja.com.br devidamente designada para este ato através deste Edital, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante



deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Permanente de Avaliação de Imóveis, bem como a localização dos bens. Este Edital será disponibilizado no site da LEILOEIRA, qual seja www.lanceja.com.br e no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP - www.riopreto.sp.gov.br de acordo com as seguintes condições;

1.2.1- O Leilão será realizado nos dias e horários informados no preâmbulo deste edital, com início dos trabalhos a partir das 11:00 horas, na modalidade “on line” e presencial simultaneamente, neste Município, no seguinte endereço: Av. Alberto Andaló, 3030, 9º andar, centro, no auditório “Roberto Costa de Abreu Sodré”, e pelo site www.lanceja.com.br , com início às 08:30 horas (horário de Brasília-DF), para o credenciamento dos interessados (presenciais) e às 11:00 horas para início dos trabalhos, todos horários de Brasília/DF.

1.3 – O(s) licitante(s) *interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s)* no(s) dia(s), e local do Leilão informados nos subitens 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, nos horários lá informados, com antecedência de três horas do início do leilão para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/ DF;

1.4 – A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance (s) sobre os bens colocados em Leilão. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a



documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis (terrenos), através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E “ON LINE” SIMULTANEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação;

3.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO;

3.2.3 – É vedada, também, a participação direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP) ou do órgão ou entidade responsável pela execução do leilão;

3.3 - A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das condições de venda da Leiloeira Oficial expressas no catálogo oficial de venda em leilão que será entregue no dia e local, antes do início do Leilão, no ato do credenciamento;



4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

4.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) – Cópia do documento de identidade (RG);
- b) - Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) – Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) - Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) - Cópia do CNPJ;
- c) - Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2 - Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. No caso de arremate, a nota de venda em leilão e a documentação do bem só serão emitidas em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante;

4.3 - REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida.

4.4 - O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da



leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o r. leilão e enviar até o dia 09 de junho de 2016 às 16h00 ao escritório apoio da Leiloeira (Lance Já, localizado na Rua Dr. Eduardo Monteiro, nº 46 – Jd. Bela Vista – Santo André/SP – Fone 011 4426-5064), 02 (dois) cheques caução, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores, sendo 01 (um) cheque nominal a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP e o outro a Leiloeira Oficial Cristiane Borguetti Moraes Lopes. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.5 - O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

5 - DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1 - Os interessados deverão examinar os BENS a serem leiloados, a partir da data de publicação deste Edital, em dias úteis até o início do Leilão Público, em horário de expediente desta PREFEITURA no local onde se encontram os bens, a visitação será agendada diretamente no escritório da Leiloeira no telefone constante no subitem 4.4 deste Edital;

5.2 – IMÓVEIS – Poderão ser visitados de acordo com o subitem 5.1.

6 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 - Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, um a um (lote a lote) não sendo considerados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CML e pela LEILOEIRA OFICIAL e RURAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos;



6.2 - No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.; e ainda deverá deixar 02 (dois) Cheques ou Notas Promissórias, a título de caução, um destinado ao pagamento do valor de 10% (dez por cento) da arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e, outro, para pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) da Leiloeira sobre o valor do arremate, conforme item 7 e subitens;

6.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

6.4. A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão;

6.5 - As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lopesleiloes.com.br e www.lanceja.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.6 – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a LEILOEIRA OFICIAL e RURAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação;

6.7 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independente de prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL



DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a LEILOEIRA OFICIAL e RURAL isentos de futuras reclamações;

6.8 – BENS IMÓVEIS - Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for; O bem será vendido "*ad corpus*" e no estado em que se encontra, livre de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is);

6.9 - Transferência dos bens imóveis para o arrematante será realizada por Escritura Pública, após a aprovação da venda do imóvel pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.9.1 – Caberá aos arrematantes a escolha de um dos quatro (04) Tabelionatos existentes no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para ser o responsável pela lavratura da Escritura Pública, correndo todos os encargos por conta do arrematante;

6.9.2 - A transferência dos bens imóveis para o arrematante deverá se dar no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da quitação do bem arrematado junto à Prefeitura (no caso de pagamento a prazo) ou a Leiloeira (no caso de pagamento a vista).

6.9.3 - A não transferência do(s) bem(ns) imóvel(is) leiloado(s) no prazo estipulado no subitem 6.9.1 implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a



partir do primeiro dia útil do término do prazo. Decorridos 90 (noventa) dias da data do término da data de transferência, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

6.10 – A descrição referente aos lotes (bens imóveis) são meramente orientativa, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s);

7 - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

7.1 - No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela equipe da Leiloeira após análise e aprovação, sendo o primeiro no valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e o segundo no valor de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação nominal a LEILOEIRA, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.2 – O pagamento poderá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) da Leiloeira, na conta corrente indicada no catálogo oficial do leilão, até o dia 21 de junho de 2016, impreterivelmente, dentro do horário bancário.

7.3 – O pagamento também poderá ser efetuado A PRAZO, pelo valor total da arrematação acrescido de 10%, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas,



acrescido da comissão de 5% (apenas sobre o valor total do arremate) da Leiloeira, na conta corrente indicada no catálogo oficial do leilão, até o dia 21 de junho de 2016, impreterivelmente, dentro do horário bancário.

7.3.1 – Em optando pelo pagamento A PRAZO, a primeira parcela deverá ser paga através de depósito na conta corrente indicada no catálogo oficial do leilão, na mesma data que a comissão da leiloeira, ou seja, até o dia 21 de junho de 2016, impreterivelmente, dentro do horário bancário.

7.3.2 – O pagamento a partir da 2ª parcela será realizado na forma de Boletos Bancários emitidos pela Prefeitura e encaminhados para o arrematante no endereço informado no cadastramento para participar do leilão.

7.3.3 – A falta de pagamento de 2 (duas) prestações sucessivas ou interpoladas, ocasionará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato.

7.3.3.1 – Incorrendo a impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento haverá, além da atualização monetária, a incidência de multa de 2% e de juros moratórios de 1% ao mês ou fração.

7.4 – Não serão aceitos pagamentos com Carta de Crédito.

7.5 – Em qualquer caso o valor da comissão da Leiloeira deverá ser pago à vista, não estando incorporada no parcelamento previsto no item 7.3 .

7.6 – Se o arrematante optar para o pagamento previsto no subitem 7.3 não poderá posteriormente modificar a forma de pagamento.

7.7 – Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto, qual seja, até o dia 21 de junho de 2016, será aplicada ao arrematante a multa de 20% sobre o valor de arrematação e os cheques deixados como caução serão depositados, bem como, as



notas promissórias deixadas como caução serão apresentadas para protesto. Na falta de fundos dos cheques, os mesmo serão reapresentados, persistindo a insuficiência de fundos, serão enviados a protesto imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33;

7.8 – Os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados por fax (Fone 11 4426-5064) ou e-mail (financeiro@lanceja.com.br) para a Leiloeira, com nome/razão social do arrematante, após a comprovação do pagamento, as cauções serão inutilizadas e entregues juntamente com a nota de venda leilão diretamente pela Leiloeira;

7.9 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal de Licitações - CML promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão;

7.10 - Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

8 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1 – A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da Leiloeira, dados descritos no subitem 4.4, em horário comercial, somente em dias úteis. **Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do email ou fax descritos acima no subitem 7.8, bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para a**



Leiloeira Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida a Leiloeira Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

9 – ESCLARECIMENTOS

9.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidos no site: www.riopreto.sp.gov.br no link “Portal de Compras” ou na Comissão Municipal de Licitações, no endereço Av. Alberto Andaló nº 3030, 2º andar, São José do Rio Preto/SP, em dias úteis no horário das 8h30 às 16h30;

9.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Municipal de Licitações, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão;

9.3 - A Comissão Municipal de Licitações responderá via fax ou e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, fax ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação;

9.4 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes;

9.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de



esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão;

9.6 - Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal de Licitações, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Leiloeira Oficial e Rural dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo Oficial do Leilão;

10.2 - A Comissão Municipal de Licitações e a Leiloeira Oficial e Rural poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão;

10.3 - Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a CML em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, visando sua anexação ao respectivo processo;

10.4 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação;



11.2 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 - Integram o presente Edital deste Leilão:

- - ANEXO I (descrição dos lotes/ bens imóveis com o valor da avaliação);
- - Minuta de Contrato (somente para os casos de venda parcelada – item 7.3 do edital); e
- - Minuta do termo de arrematação.

11.4 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores;

11.5 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Municipal de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 8:30 às 16:30 horas;

12 - FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e “on line” simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

São José do Rio Preto, em 11 de abril de 2016.

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Compras e Contratos
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO



**ANEXO II - MINUTA DE COMPROMISSO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E "ON LINE" SIMULTÂNEO Nº 02/2016**

Processo nº 11.440/2016

Contrato n.º

Pelo presente instrumento particular de Venda e compra, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló nº 3030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr., portador do RG. e do CPF, residente nesta cidade, doravante denominado **Compromitente Vendedor**, e de outro lado, CNPJ, com sede á, na cidade de, Estado de, representado por, portador do RG. e do CPF, doravante denominado **Compromissário Comprador**, fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital do Leilão Público Presencial e "On Line" Simultâneo nº 02/2016 e a proposta apresentada no certame, independente de transcrição, têm justo e contratado o que se segue:

Declarando as partes suas vontades de compromissar a venda e compra do imóvel a seguir especificado, e assim, pela melhor forma de direito compromissadas ficam, consentindo mutuamente nos termos que ora obrigam-se a respeitar e assumir, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que responderão por todas as questões dele decorrentes, quais sejam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a venda e compra do imóvel constituído pelo(s) lote(s) da quadra, do _____, de propriedade do Município de São José do Rio Preto, localizado na rua, nesta cidade, que ficam fazendo parte integrante do presente, e registrado no ___ ORI sob nº, com as medidas e confrontações constantes do edital do Leilão Público Presencial e "On Line" nº 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao valor total da arrematação acrescido de 10% (dez por cento).

2.1 – O valor constante da clausula segunda será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

2.1.1 – A primeira parcela referente ao lote já foi paga através de depósito na conta corrente indicada no catálogo oficial do leilão e, o pagamento a partir da 2ª parcela será realizado na forma de Boletos Bancários emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhados para o arrematante no endereço informado no cadastramento para participar do leilão.



2.1.2 – Os demais pagamentos (da 2ª à 10ª parcela) serão mensais, iguais e sucessivos com o vencimento da 2ª parcela trinta dias após o pagamento da 1ª parcela.

2.2 – A falta de pagamento de 2 (duas) prestações sucessivas ou interpoladas, ocasionará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato.

2.2.1 – Incorrendo a impropriedade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento haverá, além da atualização monetária, a incidência de multa de 2% e de juros moratórios de 1% ao mês ou fração.

2.3 – Não serão aceitos pagamentos com Carta de Crédito.

2.4 - Aplica-se no que couber, ao parcelamento de que trata esta CLÁUSULA SEGUNDA, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 299/09, e Decreto Municipal nº 15.119/10, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 158/02, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 164/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – O compromissário comprador somente imitar-se-á na posse do(s) Lote(s), objeto do presente contrato, a partir da data do pagamento integral do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - O compromissário comprador é ciente de que não poderá realizar no(s) Lote(s) objeto(s) do presente Contrato nenhuma construção em desacordo com o que dispõe a Lei Municipal de Zoneamento.

Parágrafo único: Qualquer construção ou atividade em desacordo com a determinação do “caput” será considerada de má-fé e, acarretando a rescisão do presente contrato, sem nenhum direito à indenização ou lucros cessantes.

CLÁUSULA QUINTA - Em qualquer dos casos de descumprimento contratual o Compromissário Comprador estará sujeito à rescisão do presente contrato, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem ônus à municipalidade e independente de interpelação judicial, inclusive com as benfeitorias feitas, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% do valor total atualizado do contrato.

5.1 Precederá a aplicação das penalidades o devido processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - Em todos os casos poderá incidir perdas e danos e honorários de advogado;

CLÁUSULA SÉTIMA – Será por conta do Compromissário Comprador, o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros ônus fiscais, federais, estaduais, e municipais, incidentes sobre o lote, objeto do contrato, a partir



desta data, além de outros encargos de qualquer natureza, mesmo aqueles que, por Lei, caberiam ao Compromitente Vendedor.

CLÁUSULA OITAVA – O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, ao Compromissário Comprador a Escritura de Venda e compra.

PARÁGRAFO 1º – Caberá ao Compromissário Comprador a escolha de um dos quatro (04) Tabelionatos existentes no município de São José do Rio Preto para a lavratura da escritura pública, correndo todos os encargos por conta do Compromissário Comprador.

PARÁGRAFO 2º - A transferência dos bens imóveis para o arrematante será realizada por Escritura Pública, após a aprovação da venda do imóvel pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

PARÁGRAFO 3º - A transferência dos bens imóveis para o arrematante deverá se dar no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da quitação do bem arrematado junto ao Compromitente Vendedor.

PARÁGRAFO 4º - A não transferência do lote no prazo estipulado no § 3º implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada do Compromissário Comprador a partir do primeiro dia útil do término do prazo estipulado no § 3º deste contrato.

PARÁGRAFO 5º - Decorridos 90 (noventa) dias da data do término da data de transferência, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e, prevalecerá mesmo no caso de morte do Compromissário Comprador, ficando seus herdeiros ou sucessores obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, SP, para conhecer, dirimir e julgar quaisquer dissídios oriundos do presente instrumento com renúncia expressa por outro qualquer, mesmo que tenha mais privilégio.

10.1 E assim, por estarem justos e contratados, assinam e aceitam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José do Rio Preto,.



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.440/2016
LEILÃO N.º 002/2016**

TERMO DE ARREMATÇÃO N.º ____/2016

ARREMATANTE	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
N.º DO LOTE	
VALOR ARREMATADO	
DATA MÁXIMA PARA EFETUAR O PAGAMENTO	
DATA MÁXIMA TRANSFERÊNCIA DO BEM	
FORMA DE PAGAMENTO	

São José do Rio Preto, ____ de ____ de 2016.

**XXXXXXXXX
ARREMATANTE**

**Cristiane Borguetti Moraes Lopes – JUCESP n.º 661
Leiloeira Oficial**

